**PROJETO DE LEI Nº 037/19, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

*Autoriza designação de Procurador e da outras providências.*

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **eu PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a designar, dentre os cargos de Assessores Jurídicos, um procurador municipal para exercer excepcionalmente a função durante o afastamento do titular por motivo de licença saúde.

Art. 2º Durante o período de designação, fica o poder Executivo autorizado a convocar o procurador designado para regime suplementar de mais 20 horas semanais.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa buscar autorização para designação, dentre os cargos de Assessores Jurídicos, de um procurador municipal para exercer excepcionalmente a função durante o afastamento do titular por motivo de licença saúde.

As funções de Procurador Municipal estão sendo desenvolvidas, atualmente, de forma precária e sem a designação formal de substituto. Muitos são os processos que envolvem o município, a maioria deles de execução fiscal, e não podemos correr o risco de sucumbir por falta de cuidados com os prazos processuais.

Nesse sentido, e cientes de que o afastamento das atividades laborais do titular são temporárias, solicitamos a autorização para designação de um dos Assessores Jurídicos para o desempenho das funções de Procurador e no mesmo tempo solicitamos a alteração da carga horária, de forma também temporária, do designado para as funções.

Diante da importância do tema, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal